

# OCUPAÇÕES IRREGULARES NAS RESERVAS DE BORDAS: O caso da Reserva Florestal Padre Balduino Rambo na cidade de Sapucaia do Sul - RS

**Samantha Balleste<sup>1</sup>**  
**Lígia Maria Chiarelli<sup>2</sup>**  
**Natalia Naoumova<sup>3</sup>**

## Resumo

O crescimento desordenado pelo qual as cidades têm passado nas últimas décadas vem acarretando ocupações irregulares, situadas geralmente em áreas com restrições ou de preservação ambiental. A cidade de Sapucaia do Sul-RS não escapa deste contexto, apresentando na Reserva Florestal Padre Balduino Rambo áreas ocupadas irregularmente. Assim, este estudo busca verificar o processo de ocupações irregulares na Reserva desde 2006, quando houve o último levantamento de uso do solo da cidade, e verificar em que condições socioambientais estas ocupações estão acontecendo. O estudo se desenvolveu a partir de uma revisão documental, bibliográfica, de mapas antigos e atuais da área, e por um estudo qualitativo, por meio de entrevistas semiestruturadas aos moradores das áreas ocupadas. Os resultados apontam que a Reserva passou, e ainda passa por um intensivo processo de ocupações irregulares, e que a população não tem conhecimento sobre o tamanho do prejuízo ambiental que elas estão causando.

Palavras-chave: planejamento urbano, ocupações irregulares, áreas de proteção ambiental (APA), degradação ambiental.

## Abstract

The disorderly growth that cities have been experiencing in recent decades has led to irregular occupations, usually located in areas with restricted or environmental preservation. The city of Sapucaia do Sul - RS, does not escape this context, presenting irregularly occupied areas in Padre Balduino Rambo Forest Reserve. This study aims to verify the irregular occupations process in the said Reserve since 2006, when there was the last survey of land use in the city, and verify in what social and environmental conditions these occupations are happening. The study developed from a review of documental, bibliographical, old and current maps of the area's and a qualitative study through semi-structured interviews with the residents of the occupied areas. The results indicate that the Reserve is still undergoing an intensive process of irregular occupations, and that the population is not aware of the size of the environmental damage they are causing.

Keywords: urban planning, irregular occupations, environmental protection areas, ambient degradation.

1 Arquiteta e Urbanista graduada pela Universidade Federal de Pelotas (FAURB-UFPel) em 2015. E-mail: samantha\_balleste@hotmail.com

2 Possui graduação em Faculdade de Arquitetura e Urbanismo pela UFRGS (1978), Mestrado em Desenvolvimento Social pela UCPel (2000), Mestrado em Engenharia Civil pela UFRGS (2006) e Doutorado em História pela PUC-RS (2014). E-mail: biloca.ufpel@gmail.com

3 Professora associada da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). Possui doutorado em Planejamento Urbano e Regional pela UFRGS, Brasil (2009); mestrado em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Técnica do Extremo Oriente, Rússia (1984); graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Técnica do Extremo Oriente, Rússia(1982). E-mail: naoumova@gmail.com

## Introdução

As grandes cidades brasileiras têm passado por um processo de crescimento desordenado, motivado pela migração da população de áreas rurais e de pequenos municípios para centros urbanos maiores a procura de melhores condições de vida (AMORIM & SERRA, 1997). Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 1940, cerca de 69% da população brasileira vivia em âmbito rural, e apenas 31% em regiões urbanizadas. Em 1970, a população rural começou a diminuir, representando apenas 44% da população, enquanto as áreas urbanas começavam a experimentar um alto crescimento populacional (THOURET, 2007). Já em 1990, esta porcentagem foi reduzida ainda mais, e a população rural representava menos de 25% da população brasileira. Segundo dados mais recentes, do Censo Demográfico de 2010 (IBGE, Censo 2010), 84,4% da população brasileira vive em áreas urbanas (chegando a 92,2% na região Sudeste e 84,9% na região Sul). Ou seja, a população urbana aumentou drasticamente nas últimas décadas.

As cidades, no entanto, não conseguem acompanhar esse ritmo de crescimento, resultando no surgimento de cidades sem planejamento, infraestrutura ou serviços urbanos capazes de atender a população (CARLOS, 2001; CORSON, 2002). A falta de planejamento urbano e de políticas públicas destinadas a proporcionar moradia digna à população em situação de vulnerabilidade, assim como a ausência de uma estrutura administrativa eficiente de fiscalização, levam as classes de menor poder aquisitivo para áreas periféricas, onde passam a ocupar as denominadas “áreas livres”. Áreas essas, normalmente com restrições ambientais para ocupação regular ou áreas destinadas à preservação ambiental na área urbana, onde há determinação de não ocupação (VARGAS, 2008).

As Áreas de Proteção Ambiental (APAs) foram criadas como uma forma de defesa do meio-ambiente, isto é, áreas legalmente protegidas por uma legislação específica e com o seu uso direcionado à conservação (REIS, ELY, et al., 2005; ALMEIDA, 2006). Elas estão conceituadas e protegidas pelos Artigos 2º e 7º da Lei nº 9.985/2000 (BRASIL, 2000), cobertas ou não por vegetação nativa. Dados do IBGE revelam que 12% dos domicílios brasileiros em situação de ocupação irregular ficam às margens de córregos, rios, lagos, lagoas e demais áreas de preservação ambiental (IBGE, Censo 2010).

As ocupações irregulares sobre áreas de preservação ambiental representam um conflito socioambiental que envolve primeiramente a preservação da natureza, mas também a exploração econômica da propriedade privada e o direito à moradia. A Lei nº 9.795/1999, em seu Artigo 1º, ressalta que a conservação do meio ambiente é essencial à sadia qualidade de vida, e de uso comum a toda a população. No entanto, as populações que ocupam essas áreas, defendem-se articulando, como por exemplo, que: “A área é pública, portanto, é do povo já que nem o Município nem o Estado concedem moradias dignas que é de direito do povo e está na Constituição” (RONQUI & BONETTO, 2014). Embora à moradia digna seja direito da população, descrita no Artigo 6º da Constituição Federal de 1988, também é de direito fundamental a todos, a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, descrito no Artigo 225º da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). Este, devendo ser alcançado pela soma de esforços entre a sociedade e o Estado, com o fim de preservação do meio ambiente para a presente, assim como para as gerações futuras. Este artigo (Artigo 225º) é visto como fruto da Declaração de Estocolmo de 1972 (WWF, 2012).

Fica compreendido que há uma parcialidade por parte dessa população, que reconhecem apenas os seus direitos e se esquecem dos deveres. No entanto, entende-se que esta população que por não ter onde abrigar sua família vive contradições muito agudas, onde

os problemas ambientais não são percebidos como importantes. Por outro lado, critica-se também a parcialidade do Estado que mesmo reconhecendo o direito à moradia consolidado na Constituição Brasileira, de fato só atende parcialmente a população, excluindo em geral dos programas habitacionais, a população de mais baixa renda. Compreende-se que as ocupações nas APAs são possivelmente o resultado da falta de programas de educação ambiental, que proporcionem uma mínima conscientização da população acerca da importância da preservação desses espaços e sobre a legislação ambiental que prevê a intocabilidade dessas áreas (DUARTE, 2003).

Na cidade de Sapucaia do Sul – RS, localizada na Região Metropolitana de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, são evidentes os problemas de planejamento urbano derivados do crescimento populacional experimentado pelas Regiões Metropolitanas a partir de 1970 (THOURET, 2007). Os dados da Secretaria Municipal de Habitação indicam que cerca de 60% da população da cidade, vive em situação de irregularidade fundiária e que mais de 1.350 moradias estão em situação de risco. Esses mesmos dados, apontam que as ocupações irregulares em Sapucaia do Sul são precárias e espalhadas por toda a cidade, inclusive na Reserva Florestal Padre Balduino Rambo, uma importante APA urbana.

Assim, este estudo tem por objetivo verificar o processo de desenvolvimento das ocupações nos espaços territoriais da Reserva Florestal Padre Balduino Rambo, pertencentes a cidade de Sapucaia do Sul – RS, avanços e retrocessos desde a instituição do Plano Diretor da cidade, pela Lei nº 2.896 de 11 de outubro de 2006, quando foi realizado o último levantamento oficial de ocupação do solo da cidade. Objetiva também, traçar um panorama das condições socioambientais em que estas ocupações estão sendo realizadas, bem como o acompanhamento educacional (Educação Ambiental) a partir dos órgãos públicos, sobre os impactos de suas ocupações nas áreas em questão.

#### *Histórico e definições das Áreas de Proteção Ambiental (APAs)*

A primeira iniciativa de implantação de uma Área de Proteção Ambiental no Brasil, aconteceu em 1876, com a proposta de criação de Parques Nacionais em Sete Quedas, no Paraná e na Ilha do Bananal, em Tocantins (WWF, 1994). Contudo, esta ideia não foi implementada, e somente 61 anos depois, em 1937, foi criado o primeiro Parque Nacional do Brasil, o Parque Nacional do Itatiaia, localizado na Serra da Mantiqueira, entre os estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, com base no Código Florestal de 1934 (BRASIL, 1934).

Esse código caracterizava as florestas como protetoras dos recursos naturais, como espaços de interesse público e de proteção do território nacional. Posteriormente, devido a inaplicabilidade e obsolescência dessa primeira legislação florestal, foi aprovado o Decreto Legislativo nº 3, de 3 de fevereiro de 1948, a Convenção para a proteção da flora, da fauna e das belezas cênicas naturais dos países da América, que definia diferentes categorias de áreas protegidas como: Parques Nacionais, Reserva Nacional, Monumento Natural e Reserva de Região Virgem. Logo, em 1965, foi sancionada a Lei nº 4.771 de 15 de setembro de 1965, que oficializava as modificações e instituía o Novo Código Florestal (Código Florestal de 1965) (BRASIL, 1965). Até a década de 1960, o Código Florestal não oferecia reais restrições aos proprietários de terras.

A realização da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente, realizada em 1972 na cidade de Estocolmo, na Suécia (WWF, 2012), foi um marco fundamental para a implementação de políticas de preservação ambiental do Brasil. A conferência influenciou a legislação vigente, que inovou no reconhecimento da necessidade de um modelo descentralizado, e criou o Sistema Nacional de Meio Ambiente, (SISNAMA)

tal como conhecemos hoje. Outro importante marco na política conservacionista do Brasil, ocorreu em 1980, com a publicação do documento “*A Estratégia Mundial para a Conservação*”, elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) e *World Wildlife Fund for Nature* (WWF). O texto explorava as interfaces entre a conservação de espécies e ecossistemas e entre a manutenção da vida no planeta e a preservação da diversidade biológica, introduzindo, pela primeira vez, o conceito de “*desenvolvimento sustentável*” (WWF, 2012).

Em 1982 foi a vez do relatório *Brundtland* - “*Our Common Future*”, elaborado pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, criada pelas Nações Unidas e presidida por *Gro Brundtland*, primeira-ministra da Noruega (BRUNDTLAND, 1991). Esse documento consolidou uma visão crítica do modelo de desenvolvimento adotado pelos países industrializados e mimetizado pelas nações em desenvolvimento, ressaltando a incompatibilidade entre os padrões de produção e consumo vigentes nos primeiros e o uso racional dos recursos naturais e a capacidade de suporte dos ecossistemas.

Todas as conferências e publicações anteriormente citadas influenciaram as políticas de preservação ambiental no Brasil. Assim, em 1981 foi criado o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), instituído pela Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Primeiramente, em 1986 o CONAMA criou uma comissão especial para formular um Sistema Nacional de Unidades de Conservação, que produziu uma série de categorias chamadas de “*sítios ecológicos de relevância cultural*”. Logo mais, pela resolução CONAMA nº 11, de 3 de dezembro de 1987, no Art. 1º, declarou todos sítios ecológicos de relevância cultural previstas na legislação como Unidades de Conservação: estações ecológicas; reservas ecológicas; áreas de proteção ambiental; parques nacionais, estaduais e municipais; reservas biológicas; florestas nacionais, estaduais e municipais; monumentos naturais; jardins botânicos; jardins zoológicos; e hortos florestais.

Embora o a Constituição Federal de 1988 no Art. 225 (BRASIL, 1988), tenha garantido como direito fundamental do cidadão o meio ambiente ecologicamente equilibrado, pois é um bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida em 1988, e em setembro de 1989, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) tenha sido apresentado ao Congresso Nacional, apenas no dia 18 de julho de 2000 o Art. 225 da Constituição Federal foi consolidado e regulamentado, pela Lei nº 9.985. E assim, foi instituído o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) de 1989 (BRASIL, 2000), que mais tarde foi regulamentado pelo Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002.

Uma Unidade de Conservação é a denominação dada às áreas naturais passíveis de proteção por suas características especiais (MMA SNUC, 2000). A definição legal das unidades de conservação, descrita no Artigo 2º da Lei nº 9.985/2000, é decomposta por José Afonso da Silva (SILVA, 2009), que as considera como: (a) espécies de Espaços Territoriais Protegidos, (b) com características naturais relevantes, (c) legalmente instituídos, (d) com objetivo de conservação, (e) limites definidos e (f) regime especial de proteção e administração.

As Unidades de Conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) dividem-se em dois grupos, com características específicas caracterizadas no Art. 7º: 1) Unidades de Proteção Integral, composto pelas categorias de Estação Ecológica; Reserva Biológica; Parque Nacional; Monumento Natural e Refúgio de Vida Silvestre; e 2) Unidades de Uso Sustentável, composto por Área de Proteção Ambiental (APA); Área de Relevante Interesse Ecológico; Floresta



Nacional; Reserva Extrativista; Reserva de Fauna; Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e Reserva Particular do Patrimônio Natural.

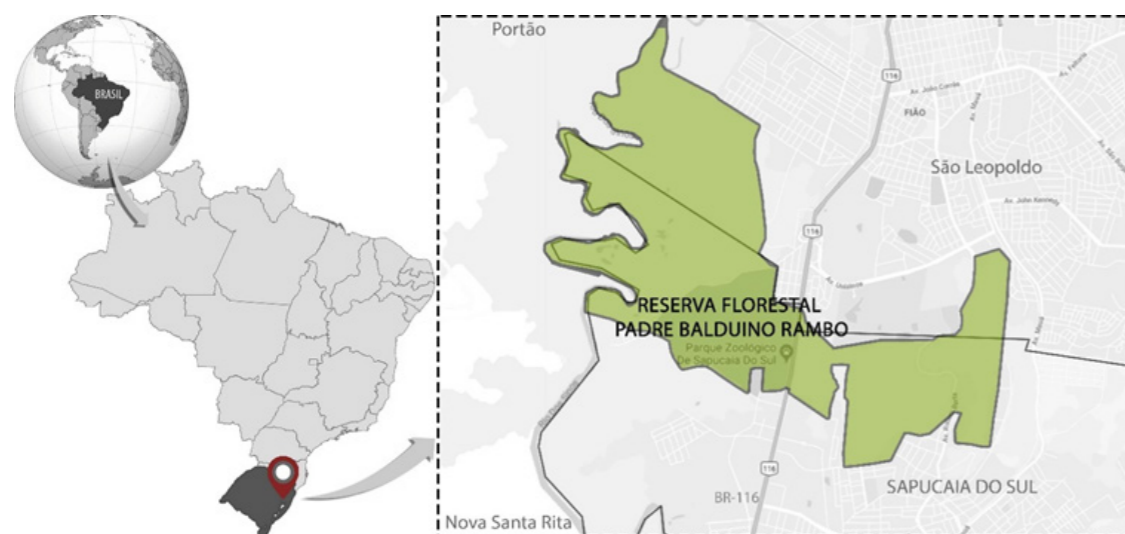
Na década de 1990, uma série de alterações foram feitas no Código Florestal de 1965 para atender os interesses do setor da produção agrícola (CUNHA & MELLO-THERY, 2010), e assim, foi proposta uma votação para a implementação de uma nova versão da lei, menos restritiva quanto as formas de recuperação das áreas de preservação. Este ato foi considerado um retrocesso legislativo na regulamentação do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (MARQUES, 2013).

### Metodologia de estudo

O estudo utiliza uma abordagem metodológica de caráter descritivo e qualitativo, utilizando dois métodos de coleta de dados: (i) levantamentos de arquivo a partir de revisões bibliográficas, consultas e revisões de dados legislativos e mapas antigos e atuais da área da Reserva Florestal Padre Balduino Rambo e da cidade de Sapucaia do Sul, e (ii) entrevistas semiestruturadas, aplicadas aos moradores de uma das ocupações, a Ocupação Campo do Carioca, localizada em uma rua ramificada da Estrada Municipal Parque Zoológico.

A cidade de Sapucaia do Sul, no qual fica localizada a Reserva Florestal Padre Balduino Rambo, faz parte da Região Metropolitana de Porto Alegre e conta com 130.988 habitantes distribuídos em 58,644 km<sup>2</sup> (IBGE, Censo 2010). Destes, apenas 488 vivem na zona rural, conforme o Censo 2010 do IBGE. Sapucaia do Sul faz divisa ao norte com os municípios de Novo Hamburgo e São Leopoldo, a leste com os municípios de Gravataí e Cachoeirinha, ao sul com o Município de Esteio e a oeste com os municípios de Nova Santa Rita e Portão. A Reserva Florestal Padre Balduino Rambo, pertence à Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul (FZB/RS) e localiza-se em espaços territoriais descontínuos divididos pela BR-116, com sua maior extensão em Sapucaia do Sul - RS (Figura 1) e a menor na cidade vizinha, São Leopoldo - RS. Possui 780 hectares com vegetação predominante de eucaliptos e com um sub-bosque de espécies nativas. Faz parte a área da Reserva o Parque Zoológico da FZB/RS, ocupando 160 hectares.

Figura 1 - Mapa de localização da Reserva Florestal Padre Balduino Rambo; identificação da área referente Reserva em verde. Fonte: adaptado do Google Earth, 2017.



Primeiramente, o estudo consistiu em uma revisão bibliográfica acerca do tema. Em um segundo momento, foi realizada a coleta de informações sobre o histórico de ocupações regulares e irregulares da cidade de Sapucaia do Sul e na Reserva Florestal Padre Balduino Rambo por meio de levantamentos bibliográficos e legislativos. Logo, através da sobreposição de mapas de satélite atuais, obtidos no *Google Earth*, com o 'mapa 04 - áreas especiais' do Plano Diretor da cidade, de 2006 (SAPUCAIA DO SUL, 2006), foram identificadas ocorrências ou aumento das ocupações ou a retirada desses assentamentos.

Por fim, foram feitas visitas as áreas ocupadas para registros fotográficos, e em uma delas, a ocupação Campo do Carioca, foram realizadas doze entrevistas com os moradores. A entrevista foi formulada com o objetivo de identificar o panorama socioambiental da população ali residente, verificando a compreensão dos moradores sobre os danos que a ocupação estava causando ao meio ambiente natural. A entrevista foi estruturada com as seguintes perguntas (1) Quantas pessoas moram com você?; (2) Qual o motivo de você ter buscado moradia aqui na ocupação?; (3) Já passou por outras ocupações antes dessa?; (4) Você passou por algum tipo de problema aqui como falta de luz, água, esgoto, coleta de lixo, ônibus, etc.?; (5) Em algum momento alguém da prefeitura veio aqui conversar com você sobre a área de proteção que você está ocupando?; e, (6) O que você sabe sobre áreas de proteção ambiental?.

### Resultados e discussão

#### Parte 1: As ocupações irregulares em Sapucaia do Sul e na Reserva Florestal Padre Balduino Rambo

Através de estudos de Allgayer (1988; 1992), identificou-se que processo de ocupação urbana em Sapucaia do Sul teve início no entorno da Estação Sapucaia, em 1874, e que na época, a população da cidade era majoritariamente de colonos açorianos e alemães. O processo de crescimento urbano da cidade se acentuou a partir da década de 1930, quando a cidade entrou no processo de industrialização, e grandes empresas começaram a se instalar na região.

O espaço territorial referente a atual Reserva Florestal Padre Balduino Rambo, foi adquirido pelo Estado nessa época, em 1934. A área pertenceu originalmente a Companhia Geral de Indústrias. Era uma área conhecida como Horto Florestal de São Leopoldo e seu uso era dedicado à produção de várias essências de eucalipto. Apenas em 1959, foi convocada uma comissão com o intuito de propor um uso inaceitável e definitivo à área. Como resultado, foi entregue um parecer constando que a área deveria ser mantida intacta, e usada como um "pulmão verde" da região. Neste mesmo parecer, foi feita a proposta da instalação de um parque zoobotânico (FZB/RS, 1997).

Também em 1959, ocorreu a emancipação de Sapucaia do Sul, que cedeu mais espaços para a instalação de indústrias, e ampliou de forma ineficaz e sem planejamento os loteamentos urbanos para atender o grande número de trabalhadores. Apenas em 1970, idealizado pela prefeitura municipal, foi realizado o primeiro levantamento urbano de Sapucaia do Sul. Neste levantamento se constatou que cerca de 1.720 pessoas viviam em habitações irregulares. No mesmo documento, atualizado em 1974 esse número já havia aumentado para 2.746 pessoas. Em 1981, um novo levantamento foi realizado pelo Grupo de Planejamento da Metroplan, que constatou na cidade doze assentamentos irregulares, com 1.980 habitações e 8.910 pessoas. Outro inventário, também realizado pela Metroplan em 1992, constatou o aumento dos assentamentos irregulares de onze, para 42, com 4.760 habitações e 19.992 pessoas, totalizando 17,53% da população (ALLGAYER, 1988,1992).

No plano de manejo realizado em 1997 pelo convênio firmado entre a UNISINOS e a FZB/RS, que visava à incorporação do Horto Florestal no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e a troca do nome da reserva para Reserva Florestal do Parque Zoológico, já constava o relato de uma ocupação irregular próxima a BR-116 na área da reserva. A área passou a se denominar Reserva Florestal Padre Balduino Rambo ainda em 2002, pelo DECRETO Nº 41.891.

Em 2002, em levantamentos realizados pelas Secretarias Municipais de Coordenação, Planejamento, Habitação e Trabalho para o Diagnóstico Institucional sobre Habitação em Sapucaia do Sul, foi constatado 103 assentamentos irregulares, com cerca de 10.305 habitações e 41.276 pessoas, totalizando 33,6% da população. Em 2006, esse levantamento foi atualizado e utilizado para a elaboração dos mapas do Plano Diretor da cidade, sancionado em 2006, no qual faz parte o Mapa de ocupações irregulares. De acordo com esses dados, de 2002 para 2006 não houve novos pontos de assentamento, no entanto, houve um acentuado crescimento populacional. Em 2006, foram contabilizadas 15.895 habitações irregulares, com uma população total estimada de 63.145 habitantes. A Secretaria Municipal de Habitação, estima que mais de 1.350 habitações se encontram em situação de risco.

Comparando-se os dados de inadequação habitacional levantados pela Fundação João Pinheiro, a partir de dados do Censo IBGE 2000 de Sapucaia do Sul, envolvendo a Região Metropolitana de Porto Alegre (RMPA), do Rio Grande do Sul e do Brasil (Quadro 1), evidencia-se que a Inadequação Fundiária de Sapucaia do Sul está bem acima da Região, do Estado e do país.

	Inadequação Habitacional Urbana – valor absoluto e percentual							
	Inadequação Fundiária		Adensamento Excessivo		Domicílios sem banheiro		Carência de Infraestrutura	
Sapucaia do Sul	5.779	15,99%	1.549	4,28%	1.825	5,05%	5.537	15,32%
RMPA	131.297	12,29%	46.542	4,35%	43.816	4,03%	162.856	15,24%
RS	249.135	9,92%	102.810	4,09%	119.798	4,77%	669.027	26,64%
Brasil	2173.068	5,82%	2839.170	7,60%	3215.997	8,61%	11992.535	32,09%

Dos 103 assentamentos irregulares identificados no Mapa do Plano Diretor de 2006 na cidade de Sapucaia do Sul, nove estão nas áreas da Reserva Florestal Padre Balduino Rambo, sendo quatro nos arredores do Parque Zoológico (Figura 2). A Figura 2 evidencia a ampla ocupação irregular em Sapucaia do Sul e na parte ampliada delimitando a área da Reserva Florestal, destaca-se em laranja, os pontos de assentamentos irregulares.

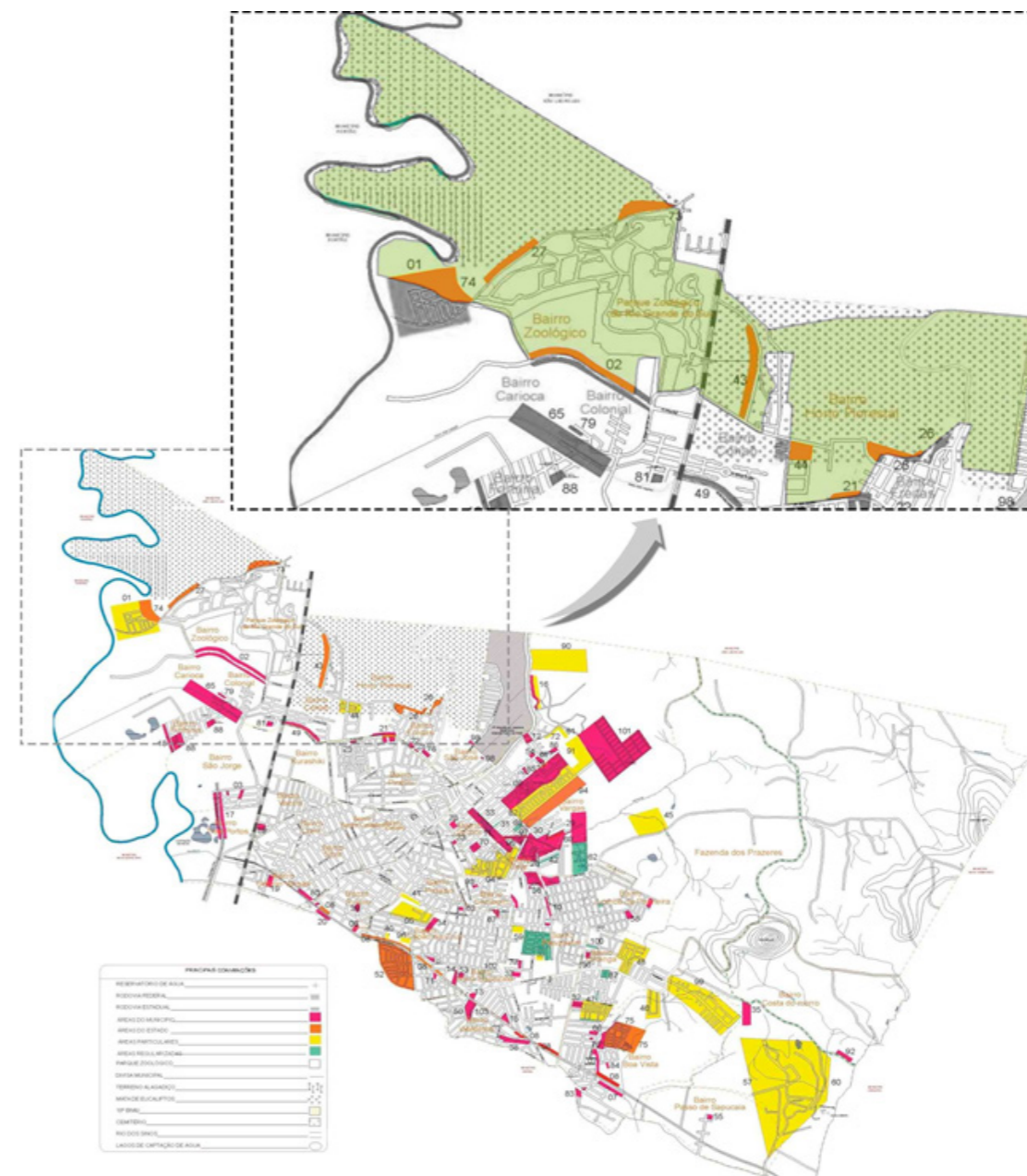


Figura 2 - Mapa de ocupações irregulares em Sapucaia do Sul. Em verde, área da Reserva Florestal. Fonte: Sapucaia do Sul, 2006; edição da autora.

O Quadro 2, apresentado a seguir, lista as ocupações irregulares na área da Reserva Florestal com seus referidos números apresentados no Mapa de ocupações irregulares em Sapucaia do Sul.

Nº	Nome da Ocupação	Hab. estipulada	Pop. estipulada	Solução da prefeitura		
				Reassen-tamento	Regula-rização	Reurba-nização
01	Vila Milhobrás	500	2000		x	
02	Vila Cordão	200	800	x		
21	Sial-Arroio José Joaquim	50	200		x	
26	Horto Florestal - Freitas	150	600	-	-	-
27	Passo do Carioca	100	400		x	
43	Rua das Abelhas	200	800	-	-	-
44	Lot. Sr. Rui Vera Cruz	60	240	x		
73	Campo do Carioca	50	200		x	
74	Pesqueiro	25	100		x	

Destaca-se no Quadro 2 que as ocupações 02 – Vila do Cordão e 44 - Loteamento Sr. Rui Vera Cruz tem como solução o reassentamento dos moradores, e as ocupações 26 - Horto Florestal Freitas e 43 - Rua das Abelhas ainda não possuem solução proposta pela prefeitura. As demais ocupações possuem proposta de regularização fundiária dada pela prefeitura.

Quadro 2 - Ocupações irregulares na Reserva Florestal Padre Balduino Rambo. Fonte: Sapucaia do Sul, 2006; edição da autora.



Sobrepondo o mapa de Ocupações Irregulares do Plano Diretor de 2006, com a imagem de satélite atualizada da cidade, obtida através do programa *Google Earth*, não foram identificados novos pontos de assentamentos irregulares na área da Reserva Florestal. Inclusive, a ocupação “26 - Horto Florestal Freitas”, uma área ainda sem solução em 2006, foi dissipada, e sua área está sendo reflorestada. No entanto, nota-se um elevado crescimento espacial em todos os demais assentamentos já existentes em 2006, mesmo os que apresentavam como solução o reassentamento da população que ali residia.

É notável a expansão linear das ocupações nos arredores do Parque Zoológico. A ocupação “27 - Passo do Carioca”, localizada na Estrada Municipal do Parque Zoológico, expandiu consideravelmente, e uniu-se com outra ocupação, a “74 - Pesqueiro”, que se estende para fora dos limites da área da Reserva, em um bairro conhecido como Bairro Zoológico (Figura 3a), este já consolidado na cidade há mais de 30 anos. A ocupação “73 - Campo do Carioca”, está seguindo a mesma linha de expansão de seu vizinho, o Passo do Carioca, e hoje já se uniu com o bairro São João Batista, da cidade vizinha, São Leopoldo (Figuras 3b).

Figura 3 - Ocupações irregulares da Reserva Florestal Padre Balduino Rambo: a) Passo do Carioca; b) Campo do Carioca; c) Travessa São João; d) Sial -Arroio José Joaquim. Fonte: fotos da autora, 2017.



A ocupação “43 - Rua das Abelhas” no Bairro Horto Florestal é a que apresentou maior crescimento, visto que em 2006 esta ocupação se delimitava em apenas uma parte da Rua das Abelhas. Hoje, ela já ocupa uma grande extensão de área, com toda a extensão da rua ocupada e ainda com a criação da Travessa São João (Figuras 3c), para possibilitar maior quantidade de habitações. Assim como a ocupação “21 - Sial - Arroio José Joaquim”, no Bairro Freitas (Figura 3d), que se espalhou e duplicou de tamanho.

A partir de publicações em diversos jornais de Sapucaia do Sul e da região e de notícias colocadas no site da FZB/RS sobre as ocupações na Reserva Florestal, pode-se dizer que a FZB/RS está tomando todas as medidas possíveis para cessar o processo de ocupação nas áreas da reserva Florestal, mas como a cada dia novos lotes irregulares são demarcados, o processo se dificulta. A FZB/RS está na justiça

para pedir que o fornecimento de serviços públicos como novas ligações de água e luz e transporte coletivo sejam interrompidos em assentamentos irregulares, visto que isso é considerado como um incentivando a novas ocupações. Segundo o advogado da FZB/RS, *Christian Kloppenburg*, cerca de 22 hectares da Reserva Florestal Padre Balduino Rambo estão ocupadas irregularmente.

#### Parte 2: Panorama socioambiental das ocupações irregulares na Reserva Florestal Padre Balduino Rambo

O perfil das moradias da ocupação Campo do Carioca, localizada em uma rua ramificada da Estrada Municipal Parque Zoológico, é caracterizado por construções de baixo padrão, muitas delas precárias devido ao baixo poder aquisitivo. Nas entrevistas com os moradores foi identificado o panorama socioambiental da ocupação, apresentado abaixo de acordo com as perguntas realizadas.

#### (1) Quantas pessoas moram com você?

Os grupos familiares da ocupação são formados principalmente por grupos de duas, três e quatro pessoas. A maior dos respondentes afirma a presença de crianças pequenas (0-10 anos) no grupo familiar.

#### (2) Qual o motivo de você ter buscado moradia aqui na ocupação?

O motivo mais apontado para a ocupação é a falta de moradia regularizada, derivada da falta de renda e de trabalho. Famílias de baixo nível socioeconômico, sem condições de adquirir uma casa própria, por meios legais, ou pagar aluguel. Muitas das famílias que ali residem estão na lista de espera do programa *Minha Casa Minha Vida*.

#### (3) Já passou por outras ocupações antes dessa?

Grande parte dos moradores entrevistados já fez parte de outros assentamentos irregulares em Sapucaia do Sul, mas foram removidas e procuraram outras áreas para ocupar, no caso, a Reserva Florestal Padre Balduino Rambo.

#### (4) Você passou por algum tipo de problema aqui como falta de luz, água, esgoto, coleta de lixo, ônibus, etc.?

A principal reclamação dos moradores se refere a falta de saneamento básico, já que tanto os resíduos líquidos quanto sólidos são depositados diretamente no solo. Caminhões de coleta de lixo não passam pela ocupação. Todas as moradias são abastecidas por água e energia elétrica, irregulares ou não.

#### (5) Em algum momento alguém da prefeitura veio aqui conversar com você sobre a área de proteção que você está ocupando?

As entrevistas revelaram que os moradores da ocupação não recebem acompanhamento de profissionais da prefeitura.

#### (6) O que você sabe sobre áreas de proteção ambiental?

Os moradores declararam ter nenhum ou pouco conhecimento sobre áreas de preservação ambiental e as leis que as protegem. Muitos demonstraram ter consciência dos danos causados pelas ocupações em áreas de proteção, mas alegam que a presença deles na área da Reserva Florestal não causa danos ao meio ambiente, pois são pequenas porções de terra.

## Considerações finais

A preservação ambiental de forma ampla e o equilíbrio do meio ambiente urbano são essenciais para proporcionar uma sadia qualidade de vida a todos os habitantes, mas com o avanço das ocupações irregulares sobre as áreas de preservação esse equilíbrio fica ameaçado. Este estudo demonstrou que as ocupações irregulares na Reserva Florestal Padre Balduino Rambo, localizada na cidade de Sapucaia do Sul-RS, vêm ocorrendo com frequência, seguindo o ritmo histórico de ocupações irregulares da cidade. As ocupações continuam aumentando em extensão com o passar dos anos, e os órgãos públicos parecem não conseguir controlar seu crescimento e danos ambientais.

De modo geral, pode-se afirmar que devido à inexistência de infraestrutura na maioria das áreas irregularmente ocupadas e a baixa instrução dos moradores, as ocupações se consolidaram em potenciais geradores de resíduos e de impactos ambientais. No entanto, entende-se que a simples remoção das pessoas dessas áreas não pressupõe a resolução do problema, visto que após serem removidas de uma área, devido as suas críticas situações socioeconômicas, elas passam a ocupar outras áreas, muitas vezes de ainda maior impacto ambiental. O preço de compra dos lotes regularizados da cidade inviabiliza a aquisição e construção de moradia própria, assim como os preços inacessíveis dos aluguéis, que restringem as possibilidades de moradia. Compreende-se assim, que apenas a conscientização da população sobre as questões ambientais e sobre a necessidade de sua remoção de áreas de preservação, não é suficiente. É necessário também, investir em políticas públicas que tratem da mudança das condições socioeconômicas dessa população, visto que a pobreza, ocupações irregulares e degradação ambiental parecem estar fortemente interligadas. No entanto, esta é uma solução em longo prazo.

Para curto prazo, como forma de amenizar os impactos ambientais resultantes das ocupações irregulares na área de estudo, sugere-se um maior monitoramento das áreas da Reserva Florestal, um maior planejamento de uso do solo por parte da cidade e a implementação de projetos com o objetivo de promover a educação ambiental da população. A presença de crianças pequenas nas ocupações é um ponto importante para a afirmação da necessidade de educação ambiental dos moradores, visto que estas são, no futuro, possíveis ocupantes de áreas com restrição ambiental.

## Referências bibliográficas

- ALLGAYER, E. *História de Sapucaia do Sul*. Porto Alegre: MERCOSUL, 1992.
- ALLGAYER, E. *Sapucaia do Sul, 300 anos de história*. Sapucaia do Sul: Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 1988. 547 p.
- ALMEIDA, W. C. *Direito de propriedade: Limites ambientais no Código Civil*. Barueri: Manole, 2006.
- AMORIM Filho, O. B.; SERRA, R. V. *O recente desempenho das cidades médias no crescimento populacional urbano brasileiro*. Rio de Janeiro: IPEA, 1997.
- BRASIL. *Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934*. Aprova o Código Florestal. Revogada pela lei nº 4.771 de 15 de setembro de 1965.
- BRASIL. *Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965*. Institui o Novo Código Florestal. Revogada pela lei nº 12.615, de 25 de maio de 2012.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, 5 de outubro de 1988. DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 292 p., 1988.
- BRASIL. *Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000*. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.
- BRASIL. *Lei nº 12.615, de 25 de maio de 2012*. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- BRUNDTLAND, G. H. *Nosso futuro comum*. Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. 2a. ed. Rio de Janeiro: FGV, 1991.
- CARLOS, A. F. A. *Cidade: uma perspectiva histórica*. São Paulo: Contexto, 2001.
- CORSON, W. H. *Manual Global de Ecologia: O que você pode fazer a respeito da crise do meio ambiente*. 4 ed. São Paulo: Augustus, 2002.
- CUNHA, P. & MELLO-THERY, N. *A Reserva Legal no Contexto da Política Nacional de Florestas*. Anais do V Encontro Nacional da Anppas, Florianópolis, 4 a 7 de outubro de 2010.
- DUARTE, M. C. S. *Meio ambiente sadio: direito fundamental em crise*. Curitiba: Juruá, 2003.
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Censo 2010*. Disponível em < <https://censo2010.ibge.gov.br/resultados.html> >. Acessado em: 13/09/2017.
- FZB/RS. *Plano de manejo da Reserva Florestal do Parque Zoológico*. Projeto Sistemas de Parques e Reservas Naturais; Subprojeto Proteção de Reserva Florestal e Biológica e Restauração da Flora e Fauna Nativa Original do Parque Zoológico da Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, 1997.
- MARQUES, A. Apresentação. In: ELLOVITCH, M. F.; VALERA, C. A. Manual Novo Código Florestal. *Revista do Ministério Público do Estado de Minas Gerais*, CGB Artes Gráficas Ltda. Belo Horizonte, 76p., 2013.
- REIS, A. M.; ELY, V. H. [et al.]. *Arquitetura em Unidades de Conservação: Critérios para implementação de elementos construídos no Parque Botânico do Morro do Baú*. Universidade Federal de Santa Catarina Grupo PET - Arquitetura e Urbanismo Florianópolis, 2005.
- RONQUI, S. & BONETTO, N. A Degradação de área de ocupação irregular na região de Itapevi - São Paulo. *Revista Acadêmica Oswaldo Cruz*, ano 1, n.2, 2014.
- SAPUCAIA DO SUL. *Lei N.º 2.896, de 11 de outubro de 2006*. Institui o Plano Diretor, suas diretrizes, adequando-o ao Estatuto das Cidades e dá outras providências. Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 2006.
- SILVA, J. A. *Direito ambiental constitucional*. 7 Ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2009.



THOURET, J. C. Avaliação, prevenção e gestão dos riscos naturais nas cidades da América Latina. In: VEYRET, Yvette. *Os Riscos: o homem como agressor e vítima do meio ambiente*. São Paulo: Contexto, 2007.

VARGAS, H. L. Ocupação irregular de APP urbana: um estudo da percepção social acerca do conflito de interesses que se estabelece na lagoa do prato raso, em Feira de Santana, Bahia. *Sitientibus*, n. 39, p. 7-36. 2008.

WWF. *Diretrizes políticas para Unidades de Conservação: Subsídios para discussão*. WWF-Brasil/IPÊ– Instituto de Pesquisas Ecológicas, Brasília, 1994.

WWF. *Gestão de Unidades de Conservação: compartilhando uma experiência de capacitação*. Realização: WWF-Brasil/IPÊ– Instituto de Pesquisas Ecológicas. Organizadora: Maria Olatz Cases. WWF-Brasil, Áttema Editorial, Brasília, 2012.